



PROVAV
08.1.1994
M. P. S.

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI

LEI Nº 081 / 94

EMENTA: "PRORROGA O PRAZO PARA PAGAMENTO DO IPTU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Art. 1º Os prazos para pagamento do IPTU, ficam prorrogados e estabelecidos nas seguintes datas:

- 1ª Parcela e/ ou Parcela Única: 10.10.94
- 2ª Parcela: 05.11.94
- 3ª Parcela: 05.12.94

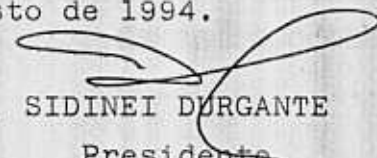
Art. 2º É criada uma Comissão de cinco membros para análise e decisão dos processos de pedidos de isenção do IPTU;

Art. 3º São membros desta Comissão:

- a) Um representante da CDV;
- b) Um representante do ROTARY CLUB;
- c) Um representante do CONSEPRO;
- d) Um representante do Grupo de Escoteiros;
- e) Um representante da Pastoral da Criança.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal em
Manoel Viana, 08 de agosto de 1994.


Ver. SIDINEI DURGANTE
Presidente

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Conforme entendimento prévio com Vossas senhorias, estamos encaminhando o presente Projeto para discussão e aprovação do mesmo. Certos de vossa atenção, renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



LEO DURLO

PREFEITO MUNICIPAL